



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019-TJAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019-TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, sediada na Cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Rua Boulevard Álvaro Maia, n.º 26-A , Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.530.101/0001-25 neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0436937-8 SSP-AM e inscrito no CPF/MF sob nº 132.914.402-34, neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/000018144-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019-TJAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão dos nomes dos servidores disponibilizados** pela **PREFEITURA** em favor do **TJAM**, para fins de apoio às atividades desenvolvidas pela Vara da Comarca de Fonte Boa, **inclusão da Cláusula Décima Sétima – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados**, e bem como a **inserção da alínea “F” na Cláusula Quarta – Das Obrigações dos Partícipes**, subitem 4.3. do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2019-TJAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **“Cláusula Quarta – Das Obrigações dos Partícipes**

**4.1.** Compete a Prefeitura:

*f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviço da utilização do transporte fluvial da Prefeitura, destinado às comunidades e à zona rural, quando houver vagas disponíveis, a fim de viabilizar o cumprimento de mandados e demais diligências pelo Oficial de Justiça.”*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS**

**3.1.** Em razão dos conhecimentos por eles já adquiridos acerca das rotinas cartorárias judiciais, ficam designados para exercício de suas atividades na Vara da Comarca de Fonte Boa/AM os seguintes servidores municipais:

1. Francisco Carlos Araújo Laranjeiras, Auxiliar Administrativo, RG Nº 1216258- 2 SSP/AM, CPF nº 405.277.782-49;
2. Ana Maria Nonato, Auxiliar de Serviços Gerais, RG Nº 1395662-0, CPF nº 645.851.662-20;
3. Diego Werner Benchimol Caresto, Auxiliar Administrativo, RG Nº 2463082-9, CPF Nº 025.136.132-28;
4. Gislani Castimário do Nascimento, Auxiliar Administrativo, RG Nº 2946139-1, CPF Nº 026.094.842-08;
5. Reinaldo Souza da Silva, Auxiliar Administrativo, RG Nº 14569850 CPF Nº 653.533.822-3; e.
6. Marcelo de Souza Gomes, Auxiliar Administrativo, RG Nº 2017275-3, CPF Nº 897.007.832-00.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

**4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.4.** A PREFEITURA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJAM.

**4.5.** A PREFEITURA O fica obrigado a comunicar ao TJAM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação

Técnica nº 013/2019-TJAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus (AM), 13 de janeiro de 2022.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

*Assinado digitalmente*

Sr. **GILBERTO FERREIRA LISBOA**  
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

TESTEMUNHAS:

*Assinado Digitalmente*  
*Digitalmente*  
**FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA**  
**ANDRADE CORRÊA**  
Apoio Administrativo- TJAM  
- TJAM

*Assinado*  
**PALOMA**  
Analista Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 13/01/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO FERREIRA LISBOA, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 13/01/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 13/01/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0427996** e o código CRC **CAD6F74D**.

---

2021/000018144-00

0427996v5

---